



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2778

De 28 de Junho de 1994

Concede aos Funcionários da
Câmara Municipal de Orlandia,
aumento salarial de 45%.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Pre-
feito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Munici-
pal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

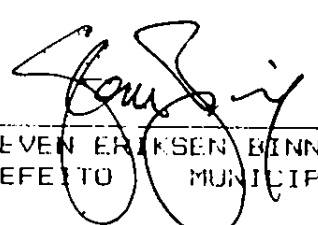
ARTIGO 1º - Fica concedido
aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de
São Paulo, regidos por Estatutos, (Lei nº 2598), um reajuste
salarial de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º
de Junho de 1994.

ARTIGO 2º - A tabela de refe-
rências dos vencimentos mensais de que trata o Anexo "I" e
"II" da Lei nº 2030 de 17 de setembro de 1991, serão altera-
das na mesma proporção do percentual concedido no artigo an-
terior.

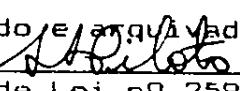
ARTIGO 3º - As despesas decor-
rentes com a execução da presente lei, correrão por conta de
dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que
serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
28 DE JUNHO DE 1994.


STEVEN ERIKSEN BINNIE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e arquivado nos termos da legislação vigente


Projeto de Lei nº 2591

Autógrafo nº 175/94